



Diário Oficial do Município

Câmara Municipal de Marcionílio Souza -BA

Segunda-Feira - 02 de Dezembro de 2019 - Ano II - Nº 27



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA**

PORTARIA Nº 001/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"Nomeia Comissão para proceder ao levantamento dos valores existentes no Caixa e Bancos da Câmara Municipal de Marcionílio Souza, em 31.12.2019, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCIONILIO SOUZA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Constituição Federativa do Brasil de 1988, Art. 164, § 3º e Art. 43 da L.C 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do TCM/BA 1.060/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão para proceder ao levantamento dos valores existentes em Caixa e Bancos, no dia 31 de Dezembro de 2019, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Beatriz Almeida Mota – Tesoureira

II – Rogério Cardoso Gotardo – Controlador

III – Gerson Silva da Paixão - Contador



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

PORTARIA Nº 002/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Marcionílio Souza, existentes de 31 de dezembro de 2019 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE CÂMARA MUNICIPAL DE MARCIONILIO SOUZA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei 4.320/64, e Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes Membros; Beatriz Almeida Mota, Rogério Cardoso Gotardo e Gerson Silva da Paixão, para sob a Presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, devidamente TOMBADOS (Plaquetas), com os respectivos valores, créditos e importâncias, constantes do ativo não circulante, pertencentes à Câmara Municipal, existentes em 31.12.2019.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta dias) dias, a partir da publicação desta portaria, para apresentação do Inventário de Bens Móveis e Imóveis, contendo os já existentes e os adquiridos no exercício de 2019, com os respectivos valores, número de Tombamento e localização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de dezembro de 2019.

Ruival Sobral Almeida
Presidente da Câmara Municipal